

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição e a nova nomeação dos membros integrantes da Comissão Especial do Fundo da Infância e da Adolescência (Comissão FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.677/2023, pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e;

CONSIDERANDO a vacância decorrente do pedido de desligamento voluntário apresentado pelo então Presidente da Comissão Especial do FIA, Senhor José Garibaldi Neto, por meio do Ofício n.º 01/2026, protocolado em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Extraordinária n.º 17/2026, realizada em 08 de outubro de 2026, que aprovou por unanimidade a eleição do novo membro para suprir a vacância e a consequente reestruturação interna da comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a recomposição da **Comissão Especial do Fundo da Infância e da Adolescência (Comissão FIA)** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Piumhi/MG.

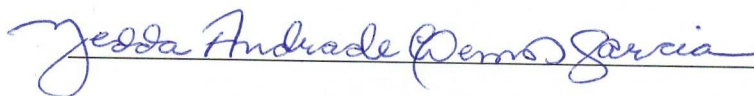
Art. 2.º A Comissão Especial do FIA passa a vigorar composta pelos seguintes membros:

- **Erlita Aparecida de Oliveira** – Presidente;
- **Cláudia Fernandes de Faria** – Membro;
- **Vânia Rodrigues de Souza Felício** – Membro.
- **Lilian Cristina Faria da Silva Vasconcelos** - Colaboradora

Art. 3.º À Comissão Especial do FIA compete acompanhar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), auxiliar na elaboração de diretrizes para o Plano de Aplicação dos recursos, bem como exercer as demais atribuições regimentais e delegadas pelo Plenário do CMDCA, respeitadas as competências da Comissão MROSC de Seleção quanto ao julgamento competitivo dos editais de chamamento público.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 08 de outubro de 2026.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA
Biênio 2025/2027